



Para conseguir alterar o meu registro civil é necessária a confecção de um laudo psiquiátrico?

Não há a necessidade expressa de um laudo psiquiátrico. No entanto, para facilitar o andamento processual, é aconselhável a realização de relatório psicológico. Caso não tenha um, o Centro Estadual de Combate à Homofobia ou o Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBT (residentes na Capital) prestam o serviço, após o devido cadastramento para acompanhamento com uma psicóloga. Em média, são 3 (três) consultas para a obtenção do citado relatório.

Há situações, com pouca frequência, em que o/a Juiz/a determina a confecção de Laudo Psiquiátrico, atestando a presença do transtorno de identidade de gênero. Contudo, a Defensoria Pública de Pernambuco tem defendido a dispensa desse documento, ao entender que semelhante exigência reforça uma lógica que compreende a pessoa transgênera enquanto portadora de um transtorno mental.

É necessária a realização de cirurgia de transigetalização para requerer a alteração do gênero no registro?

Não. Não é necessária a realização de procedimento cirúrgico, já que a intervenção médica nos órgãos genitais não configura requisito para a alteração do gênero no registro público.

E se possuir antecedentes criminais, ainda é possível requerer a alteração do registro civil?

Sim. Embora os registros de antecedentes criminais ("ficha suja") ou registros de dívidas ("nome sujo") possam configurar obstáculos, não existe proibição para requerer a alteração dos documentos pessoais.

Após reunir toda a documentação, o que devo fazer?

Após juntar todos os documentos listados na página de trás, é possível entrar em contato com o Núcleo da Defensoria Pública do seu Município, agendar o atendimento e levar a sua documentação. Se residente em Recife ou Região Metropolitana, o Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Defensoria Pública (localizada Rua Imperador Dom Pedro II, Edf. Armando Monteiro Filho, nº 307, 5º andar, Centro, Recife/PE) pode realizar o atendimento, que deve ser agendado pelo Telefone 3182-5936. A partir disso, a sua Ação de Retificação (correção) de Nome e Sexo no Registro Civil será ajuizada (o seu pedido será encaminhado ao/à juiz/a) por um/a Defensor/a Público/a.

É possível, também, entrar em contato com advogado/a de sua confiança, para que este encaminhe o seu pedido ao Poder Judiciário.

É possível alterar o nome/gênero diretamente no cartório?

Já que não existe um procedimento simplificado, ainda não é possível a alteração

de nome/gênero diretamente em cartório. Para que os seus documentos sejam alterados, é necessária a decisão de um/a juiz/a autorizando a retificação (mudança). Diante disso, é necessário que o/a interessado/a promova uma ação judicial.

Após a formalização do processo, qual o trâmite até a decisão que determina a alteração do registro civil?

Normalmente, a/o Juiz/a notifica o Ministério Público a respeito do pedido de mudança do nome e sexo no Registro, a fim de que este ofereça uma Manifestação (opinião).

Na maioria dos casos, o/a Juiz/a ainda marca uma audiência, na qual o/a interessado/a reponderá perguntas formulados pelo/a Juiz/a, Promotor/a, Defensor/a ou Advogado/a. As testemunhas mencionadas no processo serão intimadas (convocadas) para participar desta audiência. Caso o/a Juiz/a entenda necessária qualquer outra documentação, a Defensoria Pública será intimada (notificada) para complementar o acervo de documentos.

Após a análise de todos os documentos, em conjunto com as demais provas (inclusive a produzida em audiência), haverá a decisão judicial.

A partir da decisão judicial que acolhe o meu pedido, como alterar os meus documentos?

O processo será encerrado após a sentença, que determinará ao Cartório a realização das devidas alterações no

Registro Civil. Assim, uma vez proferida a sentença, o/a Autor/a pode comparecer ao Fórum, dirigindo-se à Vara em que tramitou o seu Processo, a fim de obter um Ofício (documento expedido pela Vara), para se dirigir diretamente ao Cartório e obter, em seguida, uma nova via da sua Certidão de Nascimento - com o nome e sexo devidamente alterados. Todo esse procedimento é gratuito.

É importante manter uma cópia da sentença, com assinaturas do/a Servidor/a do Poder Judiciário, para proporcionar a alteração dos demais documentos, após a mudança do registro civil.

De posse da nova certidão de nascimento, é possível confeccionar as outras documentações pessoais.

É provável, quando do comparecimento ao Fórum, que lhe informem a existência de um prazo de 15/30 dias para que você obtenha este ofício. Tal prazo representa o tempo em que o Ministério Público, Defensoria Pública ou o seu/sua Advogado/a pode oferecer um recurso, a fim de alterar a decisão judicial. Normalmente, estes órgãos não oferecem recursos nas hipóteses de acolhimento do pedido pelo/a Juiz/a.

EM COOPERAÇÃO COM:





Endereços e telefones úteis

- Centro Estadual de Combate à Homofobia

Rua Santo Elias, nº 535, Espinheiro,
Recife/PE, tel: 3182-7665,
email: centrolgbtpe@gmail.com

- Centro Municipal de Referência em

Cidadania LGBT: Rua dos Médicos, nº 86,
Boa Vista, Recife-PE/3355-3456

- Núcleo de Direitos Humanos da

Defensoria Pública de Pernambuco: Rua
Imperador Dom Pedro II, Edf. Armando
Monteiro Filho, nº 307, 5º andar, Centro,
Recife-PE / 3182-5936

- Ministério Público do Estado de

**Pernambuco - Promotorias de Defesa da
Cidadania da Capital - Promoção e Defesa
dos Direitos Humanos:** Avenida Visconde
de Suassuna, nº 99, Recife/PE.

- Espaço de Cuidado e Acolhimento Trans

do Hospital das Clínicas da UFPE:
2126-3587



Quais documentos são necessários para conseguir a alteração do nome e sexo no registro civil?

- **Fotos:** Infelizmente ainda são necessárias no processo. Caso você tenha também documentos nos quais conste seu nome

social, tire xerox de todos eles e junte aos demais documentos listados.

- RG

- CPF

- **Certidão de Nascimento ou de Casamento**

- **Comprovante de endereço**

- **Rol de testemunhas:** nome social/nome civil completo, rg, cpf, endereço e profissão

- **Título de Eleitor**

- **Relatório psicológico (documento não obrigatório, mas reforça o pedido judicial):** pode ser obtido por meio dos serviços prestados pelo centro estadual de combate à homofobia e centro de referência lgbt do município ou, ainda, se já existe acompanhamento no espaço trans do hospital das clínicas (UFPE), por esta unidade de saúde.

Certidões

- **Certidão de distribuição cível TJPE:** a ser obtida nos 3 cartórios de distribuição cível, localizados no fórum desembargador rodolfo aureliano (“forum joana bezerra”), mediante apresentação de ofício elaborado pela defensoria pública.

- **Certidão negativa do cartório de protestos:** a ser obtida no 1º cartório de protesto da capital (rua siqueira campos, 160, loja 02, cep - 50010010), e no 2º cartório de protestos da capital (r. gervásio pires, nº 233, boa vista, recife/pe, 50060-090) mediante apresentação de ofício elaborado pela defensoria pública.

As Certidões listadas a seguir podem ser obtidas mediante acesso à internet:

- **Certidão de antecedentes criminais do TJPE:**
<http://www.tjpe.jus.br/web/antecedentes-criminais/>

- **Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal**
<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

- **Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil**
<http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes/public/pages/certidaoantecedentescriminais/certidaoantecedentescriminaisemitir.jsf>

- **Certidão de antecedentes criminais, cível e execução fiscal justiça federal em Pernambuco**
<https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissao-certidao.aspx>

- **Certidão criminal do Superior Tribunal Militar**
<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

- **Certidão de quitação eleitoral do TSE**
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidaoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- **Certidão narrativa de débito fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual**
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gpf/premitircertidaoenegativanarrativedebitofiscal

- **Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União**
<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>

CONSTRUINDO Identidades

O processo para alteração de nome e gênero no registro civil de pessoas travestis e transexuais